



VIII- Escolher os auditores independentes para fiscalizar ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ÁGUA AZUL "AMAA", caso haja necessidade;

IX- Autorizar a instalação de Superintendências regionais em todo o território nacional, respeitando o numero máximo de 05 cinco, outras unidades administrativas no exterior caso se necessário for;

Artigo 18º - A Presidência e Diretoria poderão praticar os atos pertinentes a sua função, representando ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ÁGUA AZUL "AMAA", individualmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele em assuntos de rotina que não envolvam obrigações e seus membros do Conselho de Administração. Conselho este formado por 05 (Cinco) membros fundadores com cargos efetivos. As procurações, exceto as ad judicial, que forem outorgadas pelos membros do Conselho, perdem, automaticamente, sua validade, no dia 31 de dezembro do ano de sua outorga.

COMPETE A PRESIDÊNCIA E DIRETORIA:

- I- Manter informado os membros do Conselho de Administração todos os fatos administrativos e operacionais da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ÁGUA AZUL "AMAA"; Promover e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações das Assembléias Gerais, do Conselho de Administração;
- II- Prestar amplas informações, nas reuniões do Conselho e Diretoria, cuja apreciação assegure unidade plena, na orientação e condução das atividades da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ÁGUA AZUL "AMAA"
- III- Elaborar plano de cargos, e nos casos de convênios celebrados o repasse aos membros de suas remunerações, conforme preconiza as leis trabalhistas, seguindo o regime da CLT;
- IV- Organizar o serviço da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ÁGUA AZUL "AMAA" , prover seus cargos e funções;
- V- Dirigir e fazer cumprir as normas e procedimentos administrativos, financeiros e políticas da área, definidas pelo ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ÁGUA AZUL "AMAA";
- VI- Desenvolver, apresentar planos e dirigir a política de recursos humanos, informática, treinamentos, inovações tecnológicas, definidas pelo Conselho de Administração da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ÁGUA AZUL "AMAA";
- VII- Elaborar Orçamento Econômico – Financeiro Anual, conforme previsto no Plano de Trabalho com início em 01 de janeiro a 31 de dezembro.;
- VIII- Elaborar, mensalmente, relatórios sobre a situação econômica – financeira do ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ÁGUA AZUL "AMAA";

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO FISCAL E FINANCEIRO

Artigo 19º O Exercício financeiro fiscal inicia-se em 01 de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro do mesmo.

Conselho curador apresentará:

- a) até o dia 31 de dezembro de cada ano, a proposta orçamentária e o plano de trabalho para o ano seguinte;
- b) até 28 de fevereiro de cada ano, a prestação de contas relativa ao exercício financeiro passado;
- c) proposta de alteração orçamentária, no decorrer do exercício, devidamente fundamentada;
- d) proposição de outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Curador;
- e) respostas a pedidos de informação a ele solicitada.

Capítulo VIII - Da Perda do Mandato e Substituição